



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB/EENG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGEAMB Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece os critérios para indicação da melhor dissertação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CEPE/UFLA nº 175, de 16 de novembro de 2021, a Resolução PRPG Nº 016, de 06 de março de 2023, e a Reunião do Colegiado do PPGEAMB realizada em 26 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º As dissertações, para concorrerem ao Prêmio de melhor Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – PPGEAMB devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I – Estarem disponíveis na Plataforma Sucupira da Capes;

II – Terem sido defendidas no ano anterior da outorga do Prêmio;

III - Terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV - A versão final ter sido enviada para os trâmites finais no prazo corrido de 90 dias após a realização da defesa;

V - A nota atribuída à defesa e ao documento, considerando a média dos atributos avaliados, deve ser superior à 8,0 (oito).

Art. 2º Para efeito da escolha da melhor dissertação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, os egressos ou docentes orientadores deverão encaminhar ao colegiado do PPGEAMB as seguintes documentações:

I – Exemplar completo da dissertação, no formato pdf;

II – Declaração assinada pelo egresso/autor e orientador, concordando com a inscrição de sua Dissertação no processo de escolha pelo colegiado do PPGEAMB (Anexo I);

III – Descrição dos impactos sociais dos resultados e/ou produtos

gerados (até 500 caracteres com espaço);

IV - Exemplares no formato pdf de artigos e/ou livros submetidos, aceitos para publicação ou publicados, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da Dissertação, que poderão ser considerados pela comissão de julgamento.

Art. 3º O colegiado do PPGEAMB ou comissão de julgamento definida pelo mesmo utilizará, na escolha da melhor dissertação, os seguintes critérios de avaliação:

I - Nota final (NFD) atribuída pela banca avaliadora ao discente na atividade dissertação, que contempla: originalidade do trabalho; relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social; metodologia utilizada; e qualidade da redação; e estrutura/organização do texto;

II - Qualidade e quantidade de publicações (QQP) decorrentes da dissertação, conforme pontuação obtida com as notas constante no Anexo II;

III - Redação da dissertação em língua estrangeira (RLE);

IV - Bônus pela qualidade do artigo publicado (B);

§ 1º O cálculo da nota final (NF) do candidato dar-se-á da seguinte forma:

$$NF = (NFD \times 0,4) + (QQP \times 0,6) + RLE + B$$

§ 2º A pontuação obtida na avaliação da qualidade e da quantidade de publicações (QQP) será padronizada para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez); sendo 10 (dez) a avaliação de maior pontuação;

§ 3º Para a dissertação redigida em língua estrangeira RLE será igual a 2 (dois); para dissertação não redigida em língua estrangeira RLE será igual a 0 (zero);

§ 4º O valor de B, limitado a 10 pontos, será calculado com base nos artigos publicados com JCR superior a 3,5, dado pela relação $JCR - 3,5$; para o JCR, será considerada a métrica vigente no ano anterior a abertura do Edital;

Art. 4º A comissão de seleção será composta pelos membros do colegiado do PPGEAMB ou por comissão designada por este;

§ 1º Será vetada a participação de docentes do colegiado na comissão de seleção se houver participação destes no comitê de orientação da dissertação concorrente. Neste caso, a seleção será realizada pelos demais membros do colegiado;

§ 2º Será vetada a participação de docentes na comissão de seleção se houver participação destes no comitê de orientação da dissertação concorrente;

§ 3º A comissão de seleção divulgará edital de seleção com os critérios de seleção, baseados na presente resolução, e o cronograma do processo de seleção.

Art. 5º A melhor dissertação defendida do PPGEAMB será premiada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em sessão solene, durante o Congresso Unificado da Universidade Federal de Lavras.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEAMB;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor em primeiro de dezembro de

dois mil e vinte e três.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FIA, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental**, em 22/08/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118864** e o código CRC **24AEF60E**.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu _____ e _____, respectivamente orientador e orientado, responsáveis pelo desenvolvimento da dissertação _____ intitulada _____ declaramos que estamos de acordo com a submissão do documento ao processo de seleção descrito no Edital PPGEAMB nºXX/20XX para escolha da melhor dissertação do PGPEAMB e submissão à PRPG para o Prêmio de Melhor Dissertação - Edição 20XX.

Declaramos ainda estarmos de acordo com as diretrizes estabelecidas no Edital PPGEAMB nºXX/20XX e na Resolução PRPG Nº 016, de 06 de março de 2023.

Lavras, de de 20XX.

Orientador(a)

Orientado(a)

Anexo II

Quadro de computação de pontos das publicações derivadas da dissertação.

Item	Item do currículo	Enquadramento
------	-------------------	---------------

1. Trabalhos publicados em periódicos classificados no Qualis 2017-2020		
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2	4,0 pontos/artigo
1.2	Periódicos Qualis A3 e A4	3,0 pontos/artigo
1.3	Periódicos Qualis B1 e B2	2,0 pontos/artigo
1.4	Periódicos Qualis B3 e B4	1,0 ponto/artigo
2. Trabalhos publicados em periódicos não classificados no Qualis 2017-2020		
2.1	JCR $\geq 3,5$	4,0 pontos/artigo
2.2	$2,0 \leq \text{JCR} < 3,5$	3,0 pontos/artigo
2.3	$0,5 \leq \text{JCR} < 2,0$	2,0 pontos/artigo
2.4	JCR $< 0,5$	1,0 ponto/artigo
2.5	Artigos sem JCR ou Qualis 2017-2020 C (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 ponto/artigo
3. Trabalhos publicados em anais de Congressos		
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 ponto/resumo
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 ponto/resumo
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 ponto/resumo
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 ponto/resumo
3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 ponto/resumo
4. Participação em livros		
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). - Máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) - máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. - Máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. - Máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 a 4.6).	0,3 ponto/documento